



ESTADO DE SERGIPE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 52/2019**  
**DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

**NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO,  
REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO,  
CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, pelo presente:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio da Câmara Municipal, nomeando os seguintes membros:

**Servidores:** Presidente - **CLEIDE PASSOS SILVA**, Secretário - **HERBERT THIAGO CASTRO SANTOS** e Membro - **PAULO ARAÚJO ALVES**.

**Art. 2º** - Para fins desta Portaria considera-se:

- I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;



ESTADO DE SERGIPE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
PODER LEGISLATIVO

**Art. 3º** - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal e tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

**Art. 4º** - Compete à comissão de Levantamento:

- I. Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;
- II. Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
- III. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- IV. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- V. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VI. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VII. Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 5º** - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;
- IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Boquim/SE, 04 de novembro de 2019.

  
**JOSÉ ROBERTO FERNANDES CHAVES**  
Presidente